



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.050 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, do Inciso II, c.c. artigos 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor R\$ 546.748,98 (Quinhentos e quarenta e seis reais e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.124.2.045 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Valor
4.4.90.52.00.00 -	543	Equipamento e material permanente
		Total
		R\$ 546.748,98

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03- Recurso União – Convênio nº 877557/2018	Convênio	R\$ 546.748,98
Total		R\$ 546.748,98

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º do inciso II e § 3º da lei federal nº 4.320/1964.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Março de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal